DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 19/0003-CR

Objeto: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, OFICINEIROS, MONITORES, PALESTRANTES, DEBATEDORES, ASSESSORES, CONTADORES DE HISTÓRIAS, ASSESSORES E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃ PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E MEI, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC/DR/PA, NO CENTRO EDUCACIONAL SESC CASTANHAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2019**.

Período de Inscrição:
21/12/2018 a 10/12/2019.

Entrega da documentação será nos Centro Educacional Sesc Castanhal:
End: Alameda Ryota Oyama,s/n, 10, Cristo Redentor, CEP 68740-000,
Castanhal/PA, ou e-mail: credenciamentocast@pa.sesc.com.br

Horário da Entrega da Documentação:
De 09hs às 11hs e das 14hs às 17hs, de segunda à sexta,
durante a vigência deste credenciamento.

Os interessados poderão baixar o edital e anexos através da página eletrônica:
www.sesc-pa.com.br > Credenciamento.

CENTRO DE ATIVIDADES SESC CASTANHAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0003-CR

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei n.º 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial formalmente constituída, torna pública a realização desse EDITAL DE CREDENCIAMENTO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidada pela Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O Sesc Pará atua em todo o Brasil e desenvolve projetos em diferentes regiões, oferecendo ações de educação formal e não formal, de lazer, de cultura, de saúde e de assistência social, prezando sempre pela qualidade e pela diversidade, buscando atender prioritariamente os comerciários e seus dependentes, assim como a comunidade de baixa renda nas localidades em que ele está inserido.

Em suas representações regionais, o Sesc Pará busca desenvolver ações finalísticas, buscando a contratação de profissionais, por intermédio de chamada pública, possibilitando o acesso democrático à pauta de ações compreendida no período de Janeiro a Dezembro de 2019 das atividades realizadas pelo Centro Educacional Sesc Castanhal.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Credenciamento para ***professores, instrutores, palestrantes, decorador, costureiros, jardineiros, quadrinhistas, contadores de histórias, artistas e oficineiros,*** para possível prestação de serviços como pessoa física, pessoa jurídica e MEI, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 10º, III, da Resolução nº 1.252/12 , para atender a programação do calendário dos Centro Educacional Sesc Castanhal, durante o durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada através da ordem de classificação e de acordo com as ações previstas no calendário do exercício, possibilitando a contratação de Oficineiros, Assessor Técnico, Palestrante/Debatedor, Coreógrafo, Aderecista, Iluminador, Decorador, Apresentação Musical, Contador de Histórias, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.2.1. Formação/Capacitação

- ✓ **Oficineiro**: Para áreas de Música, Literatura, Artes Visuais, Audiovisual e Cultura Popular, Biblioteca. Ainda, Educação Complementar, Educação em Saúde, Ciências e Humanidades, Apresentação Pessoal e Trabalhos Manuais.

- ✓ **Assessor Técnico**: Para as áreas de Pedagogia, Psicologia e Agronomia com especialidade em horticultura.
- ✓ **Palestrante/Debatedor**: Para áreas de música, artes cênicas, audiovisual, artes visuais, literatura e cultura popular, biblioteca. Ainda, Educação Complementar, Educação em Saúde, Ciências e Humanidades.

1.2.2. Área Técnica

- ✓ **Coreógrafo:** Para planejar, criar, coreografias de acordo com projetos pedagógicos da escola.
- ✓ **Aderecista:** Para montar, transformar ou duplicar objetos cenográgicos, seguindo orientação do cenógrafo e/ou figurinista, utilizando-se de técnicas artesanais.
- ✓ **Iluminador:** Para ambientar de forma adequada espaços onde serão produzidas as culminâncias de projeto didáticos da escola.
- ✓ **Decorador:** Para decorar de forma temática os ambientes onde acontecerão as culminâncias dos projetos didáticos da escola.
- ✓ **Apresentação Musical:** Para animar eventos de culminâncias de Projeto Pedagógicos da Escola.
- ✓ **Contador de Histórias:** Para realizar contação de histórias para crianças e seus familiares em programações na escola.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento. Dessa forma podem também participar grupos/artistas representados por uma pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenha descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

a. Que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses;
b. Pessoas jurídicas e físicas que estejam impedidas de contratar com o Sesc/DR/PA e Administração pública;
c. Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pelo Sesc Pará.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado a ser entregue diretamente no Centro Educacional Sesc Castanhal, sito à Alameda Ruota Oyama, s/n, Cristo Redentor, de 9hs às 11hs e de 14hs às 17hs, no período de 21/12/2018 a 10/12/2019, ou pelo e-mail: credenciamentocast@pa.sesc.com.br.

Os envelopes deverão conter na parte externa/frente os seguintes dados:

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/0003-CR

1. Nome do Proponente ao Credenciamento
2. Área de Interesse
3. Telefone
4. E-mail
(Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 3.3 e 4 deste instrumento, observando o disposto no item 1.2.

3.3.Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a.Requerimento para credenciamento, conforme modelo - Anexo I;
b. Currículo;
c.Clippings, reportagens e críticas publicadas sobre trabalhos realizados a área de arte, cultura, se houver.

3.3.1. Documentos que devem ser apresentados por Pessoa Física:

a. Cópia de identidade;
b. Cópia do CPF;
c. Informar o número do NIT/PIS/PASEP;
d. Cópia do comprovante residencial atualizado em nome da pessoa física participante (ou locador/locatário parentesco, ou declaração de domicílio que legitime o endereço postal). A comprovação do endereço deverá ser apresentada através de fatura até 03 meses anteriores, podendo ser faturas luz, água ou telefone ou correspondência de natureza comercial;
e. Dados bancários referentes ao proponente (banco, agência e conta corrente/poupança);
f. Para linguagem Artes Cênicas deverá apresentar DRT´s do elenco e técnicos ou autorização especial do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversos do Estado do Pará - Sated/PA.

3.3.2. Documentos que deverão ser apresentados pela Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI (cópia):

a. Cédula de Identidade do responsável que responde juridicamente pela pessoa jurídica ou MEI;
b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c. Contrato Social atualizado;
d. Dados bancários (banco, agência e conta corrente/poupança);
e. Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, firmado anteriormente ao período de inscrição do presente edital, se Pessoa Jurídica que esteja representando artista, grupo ou companhia;
f. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
g. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
h. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.3.3. O Sesc poderá solicitar apresentação dos documentos originais para conferência de autenticidade.

3.4. Cada interessado poderá se inscrever em mais de um segmento artístico, desde que apresente envelope com a documentação por área de interesse ou conforme o caso, encaminhe e-mail diferente para cada evento.

3.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima descritos invalida a contratação do proponente.

3.6. A documentação apresentada será conferida e a lista dos habilitados será divulgada, no site do Sesc Pará.

3.7. A inscrição no presente Credenciamento é gratuita.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para ordem de classificação e convocação conforme a área de segmento:

a. Análise da documentação exigida no item 3.
b. Pontuação conforme tabela abaixo.

4.1.1. Oficineiro

Item	Descrição do Item	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Carta de Intenções	Os Proponentes deverão apresentar uma Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam participar como Oficineiros.	1	5
2. Títulos Acadêmicos	Diploma ou certificado de conclusão de curso do Nível Superior por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. OBS: Serão aceitas as declarações da instituição de ensino superior, caso ainda não tenha recebido o diploma de conclusão.	1	10
	Declaração de Participação como Oficineiros em Congressos, Encontros ou Seminários.	1	10
3. Experiências	Exercício profissional de regência em sala de aula, em espaços não formal e/ou Projetos Sociais.	1	5
	Total de pontos	3	30

4.1.2. Assessor Técnico

Item	Descrição do Item	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima

1. Carta de Intenções	Os Proponentes deverão apresentar uma Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam participar como Assessores Técnicos.	1	15
2. Títulos Acadêmicos	Diploma ou certificado de conclusão de curso do Nível Superior por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC na área de Pedagogia, Psicologia, Agronomia. OBS: Serão aceitas as declarações da instituição de ensino superior, caso ainda não tenha recebido o diploma de conclusão.	1	15
	Total de pontos	2	30

4.1.3. Palestrante/Debatedor:

Item	Descrição do Item	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Carta de Intenções	Os Proponentes deverão apresentar uma Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam participar como Palestrante/Debatedor.	1	5
2.Títulos Acadêmicos	Diploma ou Certificado de Nível Superior por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC na área de Pedagogia, Psicologia, Agronomia. OBS: Serão aceitas as declarações da instituição de ensino superior, caso ainda não tenha recebido o diploma de conclusão.	1	10
	Declarações e/ou seminários, oficinas e cursos.	1	10
3. Experiências	Exercício profissional de regência em sala de aula e/ou espaços de educação não-formal, e/ou Projetos Sociais.	1	5
	Total de pontos	3	30

4.2. A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação e convocação conforme linguagem e segmento:
Nível I - 21 a 30 pontos
Nível II - 11 a 20 pontos
Nível III - 1 a 10 pontos

4.3.O Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/PA tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

4.4.Será designada pela Coordenação do Centro Educacional Sesc Castanhal, a Comissão de Credenciamento que analisará os documentos referentes ao item 4.1.

4.5. A Comissão de Credenciamento emitirá parecer sobre as propostas/documentações aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.6. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.7. Em caso de empate prevalecerá a maior nota de acordo com a experiência do Item 4.1, alínea “b”;

4.8. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução Sesc nº 1252/2012, num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

4.9. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

4.11. A vigência do credenciamento é do dia 02 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com início a partir da publicação dos nomes credenciados, por ordem de classificação, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos do parágrafo único do art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a qualquer tempo, durante perdurar a vigência das inscrições do presente Edital, através do endereço abaixo, ou email, conforme área de interesse, dirigido à Coordenação do Centro Educacional Sesc Castanhal:
* End: Alameda Ryota Oyama s/n, nº 10, Cristo Redentor, CEP 68740-000, Castanhal/PA. Ou através do e-mail credenciamentocast@pa.sesc.com.br

5.2. A(s) solicitação (ções) de impugnação, poderá(ão) ser solicitada(s) em até 2 (dois) úteis, antes da data fixada para o início da abertura das inscrições do presente credenciamento.

5.3.Quanto à interposição de recursos, o mesmo deverá ser feito através do endereço abaixo especificado, conforme área de interesse, dirigido à Coordenação Centro Educacional Sesc Castanhal. Este deverá ser encaminhado como um anexo, devidamente assinado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis: End: Alameda Ryota Oyama s/n, nº 10, Cristo Redentor, CEP 68740-000, Castanhal/PA.

5.4. Não serão aceitos recursos escritos diretamente no corpo do e-mail.

6. DOS RESULTADO E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1.A divulgação dos credenciados será realizada através da página eletrônica: www.sesc-pa.com.br, em Principal > Licitações > Credenciamento. O resultado da seleção será de acordo com sua classificação.

6.2. A convocação do profissional, obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a sua área de atuação, com a exclusão de participantes que estiverem atuado em eventos anteriores.

6.3. Caso o credenciado não atenda à convocação do Centro Educacional Sesc Castanhal para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sesc é reservado o direito de convocar o próximo colocado, respeitando a classificação, até que todos sejam contemplados.

6.4. A participação no presente credenciamento, não pressupõe garantia de contratação para as atividades do Sesc, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da Entidade, bem como de previsão orçamentária. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução nº 1252/2012, garantindo os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

6.5. O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação.

7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1. O pagamento do profissional de arte, cultura, recreação e valorização social obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

CATEGORIA	FINALIDADE/DESCRIÇÃO	VALOR
Iluminador	Criação de desenho de luz e projeção de iluminação para culminância de projetos didáticos da Escola.	R$ 1.500,00
Coreógrafo	Criação de coreografias e ensaios com as crianças para apresentação em culminâncias de projetos da Escola.	R$ 1.200,00
Decorador	Decoração de espaços para realização das culminâncias de Projetos da Escola.	R$ 2.500,00
Apresentação Musical	Apresentação de músicos e bandas locais com composição autoral.	R$ 2.600,00
Palestrante/ Debatedor	Mediação de debate de acordo com o tema sugerido na realização.	R$ 1.500,00
Contador de História	Contação de Histórias, encanação teatral ou mediação de leitura.	R$ 2.500,00
Oficineiro	Oficinas de confecção, produção (trabalhos manuais, dobradura, modelagem, fotografia).	R$ 1.200,00
Aderecista	Confecção de fantasias e adereços para compor as apresentações nas culminâncias dos Projetos da Escola.	R$ 2.500,00

Assessor Técnico	Assessoria na realização de Projetos realizados pela Escola na área da Pedagogia, Psicologia e Agronomia (com experiência em horticultura.	R$ 1.000,00

7.2. O Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato, salvo, de programações previamente aprovadas pelo Departamento Nacional, que contenham essas disponibilidades:
a. Se, depois de contratado, a critério do Sesc/DR/POA, for necessário viajar, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, até o respectivo retorno serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.3. O total de horas será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato para cada evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

8.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada.

8.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos Credenciados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e/ou falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

c. Descredenciamento.

10.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
b. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
c. Se advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Sesc/DR/PA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

11.3. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

11.5. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site do Sesc Pará> Principal > Licitações > Credenciamento.

11.7. É de responsabilidade do interessado no Credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se o Sesc/PA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

11.8. Nenhuma proposta de apresentação poderá exibir referência sexual, apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou quaisquer outras abordagens que contrariem os direitos humanos.

11.9. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação publicada como Resultado Final do Credenciamento.

11.10. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica do Sesc/DR/PA.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O Sesc/DR/PA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, assim sendo, designará funcionários das áreas específicas para tal finalidade: Gestor e Fiscais das contratações.

12.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I – Requerimento para Credenciamento;
b. ANEXO II - Autorização de Imagem/Som;
b. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Castanhal/PA, 18 de dezembro de 2018.

FRANCINAIDE SOARES DA CRUZ ALVES
Coordenação Centro Educacional Sesc Castanhal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0003-CR

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e dos valores aqui citados. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do credenciamento ora inscrito.

1. Nome do Profissional/Artista/Grupo Musical/Teatro/Dança/Técnico:
2. RG:
3. CPF/CNPJ:
4. Endereço:
5. E-mail:
6. Telefone (fixo)/celular:
7. Cidade/Estado:

Serviço que pretende realizar no credenciamento (faça um breve relato, descrevendo os principais trabalhos realizados na área):

.....

.....

.....

.....

.....

Castanhal/PA, ... de ..... de 2019.

.....

Requerente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0003-CR

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM/SOM

À Comissão de Credenciamento

Eu, ..., portador do RG nº ....., autorizo o Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/PA a gravar em vídeo, gravar em áudio, fotografar e veicular minha imagem, som e depoimentos em quaisquer mídias que venham a ser produzidas para este projeto sem ônus e restrições.

Fica ainda autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos autorais de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Castanhal/PA, ... de ..... de 2019.

.....

Requerente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0003-CR

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC e X.X.X.X.

O Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/PA, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n. º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada na Av. ....., doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pela (autoridade administrativa local) na pessoa do Sr. .....*(nacionalidade)*, ...*(estado civil)*, *(profissão)* ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade ..... *(razão social da empresa)*, ... (e*ndereço)*, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por .....*(nome), ...(nacionalidade), ...*.....(e*stado civil)*, ...*(profissão)*, RG nº ....., CPF nº ..... *(residente na) .....*. doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Credenciamento para Contratação de artistas, oficineiros, monitores, das áreas de arte, cultura para possível prestação de serviços com pessoa física, pessoa jurídica e MEI durante a programação da administração Regional do Sesc Pará.

1.1.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste credenciamento, bem como as disposições contidas nas obrigações assumidas na proposta firmada que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste credenciamento, no que não o contrarie.

CLÁSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento é celebrado mediante Inexigibilidade, fundamentada no art. 10º, III, da Resolução nº 1.252/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE PAGAMENTO

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços prestados conforme valores especificados no item 7 do Edital de Credenciamento, o correspondente a R$..... (....). pelo período ou carga horária de .....

3.2. O CREDENCIADO deverá emitir nota fiscal entre os dia 01 a 20 do mês realizado, à CREDENCIANTE, para pagamento do serviço prestado, que será efetuado em até 10 (dez) dias, em conta bancária.

3.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CREDENCIANTE.
3.4. O CREDENCIANTE não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1. A execução do presente credenciamento será acompanhada e fiscalizada por funcionários que atuam junto à área requisitante, designados oficialmente pela Coordenação do Centro Educacional Sesc Castanhal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Caberá ao CREDENCIANTE:
5.1.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
5.1.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições dovalor e prazo estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento;
5.1.3. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações relacionadas com o objeto deste credenciamento;
5.1.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

5.2. Caberá à CREDENCIADA:
5.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia anuência do CREDENCIANTE;
5.2.2. Manter-se durante toda a vigência deste instrumento em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, conforme as condições apresentadas na proposta;
5.2.3. Fazer consignar na nota fiscal os dados referentes à respectiva conta bancária para fins de pagamento;
5.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
5.2.5. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;
5.2.6. Garantir a boa qualidade dos serviços;
5.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a CREDENCIANTE ou a terceiros, tendo como agente a CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento injustificado na execução do credenciamento sujeitará a CREDENCIADA as seguintes penalidades:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
6.2.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
6.2.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

6.2.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes.
6.3. A aplicação das penalidades descritas do item 6.1. não elide as responsabilidades penal e civil.
6.4. As penalidades somente serão aplicadas depois de garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O presente instrumento vigorará por prazo determinado/por apresentação no período de ..... a ..... a contar da data de sua assinatura.
7.2. A CREDENCIANTE, por força deste termo, desempenhará suas funções no horário de (mencionar o horário e intervalos), tendo por local (mencionar o local).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial deste credenciamento, por parte da credenciada, com infringência das obrigações prescritas, poderá ensejar sua rescisão por parte do CREDENCIANTE, assegurados todos os direitos previstos em Lei e mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta.
8.2. Ficará o presente instrumento rescindido, mediante termo de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, também nos seguintes casos:
8.2.1. Atraso injustificado, a juízo da CREDENCIANTE, na execução dos serviços que aqui se propõe prestar;
8.2.2. Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CREDENCIANTE;
8.2.3. Desatendimento das determinações de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, bem como a de seus superiores;
8.2.4. Decretação de insolvência civil;
8.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste instrumento.
8.3. A CREDENCIADA poderá propor a rescisão amigável deste credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A proposta será imediatamente apreciada pela CREDENCIANTE que, na hipótese da sua aceitação, remeterá os autos ao setor competente para lavratura do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste credenciamento.

E por estarem justos e de acordo, lavram o presente termo devendo ficar uma via com: credenciante, credenciada e entidades representantes da categoria, para todos os efeitos da legislação do trabalho em vigor.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Castanhal/PA, ... de ..... de 2019.

.....
Credenciante

.....
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº.

2. _____
Nome:
CPF nº.